



**IPMUR- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUCUIA-MG
CNPJ: 00.715.411/0001-63**

PORTARIA N.º 021/2025

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. IVANETE JOSÉ
BARBOZA.”*

A **Diretora Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, cumulado com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 942 (que autoriza a conversão de tempo especial em comum prestado até a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019), e com o artigo 101 da Lei municipal nº 723, de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal e com garantia dada pelo Art. 10 § 7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Servidora Efetiva **IVANETE JOSÉ BARBOZA**, CPF nº [REDACTED] no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 521, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 021/2026.

Art. 2º Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados, observando-se obrigatoriamente, a **paridade** com os mesmos reajustes aplicados aos vencimentos dos servidores ativos em igual categoria.

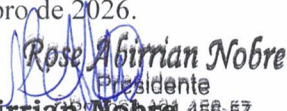
Art. 3º A estrutura dos proventos do Servidor referido no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
VENCIMENTO	Art. 44, Lei nº 062/1993	R\$ 1.701,22
QUINQUÊNIO	Art. 69, Lei nº 062/1993	R\$ 850,61
COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	Art. 15-C, Parágrafo Único, I, Lei federal nº 7.498/1986	R\$ 1.321,51
VALOR TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 3.873,34

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 01 de outubro de 2026.


Rose Abirrian Nobre
Presidente
Rose Abirrian Nobre
Presidente do IPMUR